



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Lei Nº 1.364/2019**

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar para criar elemento de despesa de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica na atividade de manutenção da atenção básica, recursos do BLATB.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde  
Subunidade: 02 – Serviço de saúde – Recursos Vinculados  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0008 – Saúde para todos  
Projeto/atividade: 2.049 – Manutenção da Atenção Básica - BLATB  
339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro na DR 248, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 19 de agosto de 2019.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 19/08/2019

  
Servidor Responsável